PROJETO DE LEI Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 605/2023
Data: 18/09/2023 - Horário: 15:43
Legislativo

Extingue parte da Rua Maranhão, autoriza a desafetação e a alienação da área desafetada e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza-se a extinção parcial, por meio de redução de 10 (dez) metros da largura da Rua Maranhão, totalizando uma área extinta de 1.200 (mil e duzentos) m², somente na parte da Rua localizada entre a Rua Tupi e a Rua Guarany, especificamente na parte que confronta com os Lotes Urbanos nº 3, 3-A, 15 e 4 ,da Quadra 13, do Setor N.O., da Planta Geral da Cidade de Capanema.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexos e fazem parte da presente Lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se a alienação da área descrita no art. 1º desta Lei aos respectivos proprietários lindeiros, para fusão aos lotes, nos limites de suas confrontações.

Parágrafo único. Fica dispensada a aplicação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A alienação das áreas extintas aos respectivos lindeiros será precedida de avaliação, em metro quadrado, por comissão municipal competente.

Parágrafo único. O pagamento das áreas a que se refere esta Lei poderá ser efetuado em até 20 (vinte) parcelas, para posterior transferência da propriedade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, em 18 de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente e
demais Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 27 /2023, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Por meio do Projeto de Lei anexo, pretende-se extinguir parte da Rua Maranhão, do bairro São Cristóvão, em razão da necessidade de regularização fática e jurídica da área, permitindo o investimento de melhorias na região, inclusive de pavimentação poliédrica e drenagem das águas pluviais, além de permitir a solução de eventuais contendas entre moradores da região.

Com a extinção e desafetação de parte da Rua, será permitida a alienação da área remanescente aos respectivos lindeiros, por meio de avaliação oficial.

Impende-se registrar que a alienação de imóveis públicos resultantes de modificação de alinhamentos inaproveitáveis para edificações, por meio de licitação dispensada, é autorizada expressamente pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, em 18 de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA MARANHÃO (ÁREA EXTINTA)
SETOR: N.O.
MUNICIPIO: CAPANEMA
ESTADO: PARANÁ
ÁREA: 1.200,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Urbano n° 03, com extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote Urbano n° 03-A, com extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote Urbano n° 15, com extensão de 20,00 metros e confronta com o Lote Urbano n° 04, com extensão de 50,00 metros, todos da Quadra n° 13 do mesmo Setor;

SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Maranhão, com extensão de 10,00 metros;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Maranhão, com extensão de 120,00 metros;

NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Maranhão, com extensão de 10,00 metros;

Capanema, 12 de setembro de 2023.

.....
Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil

Situação Atual

Escala: 1/800

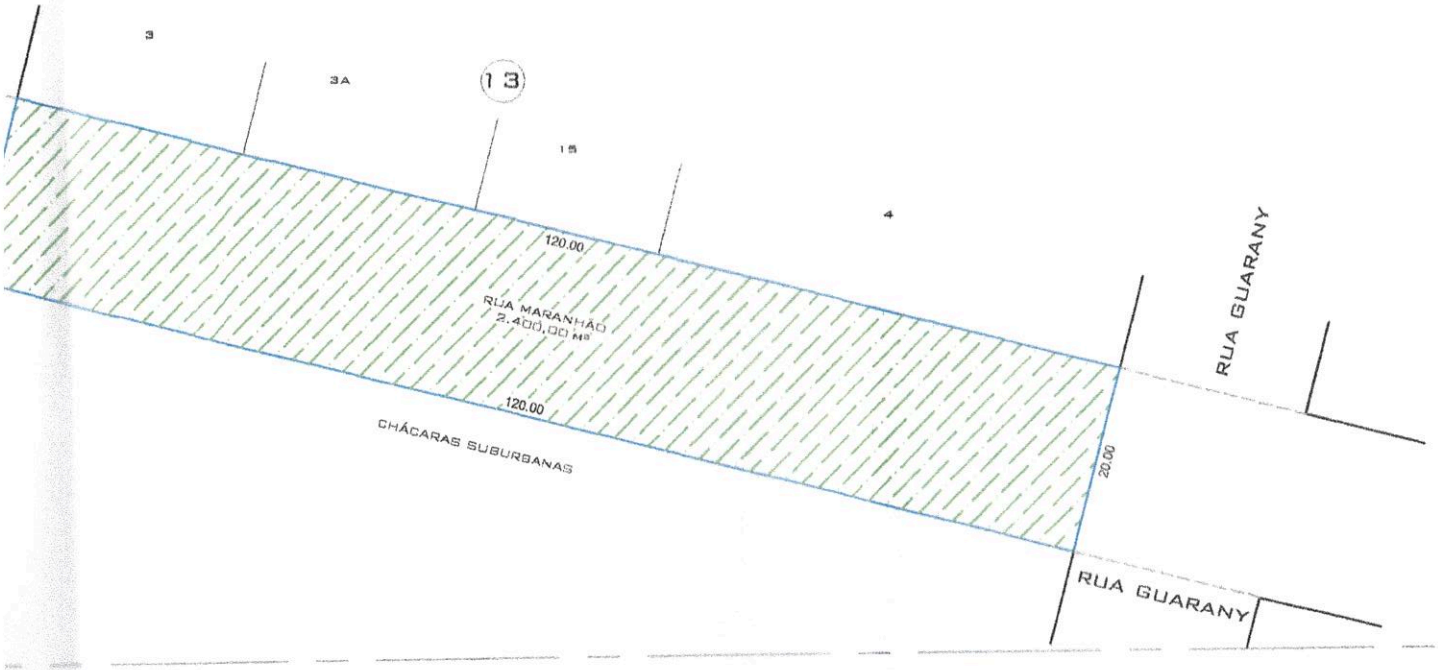

Situação Pretendida

Escala: 1/800

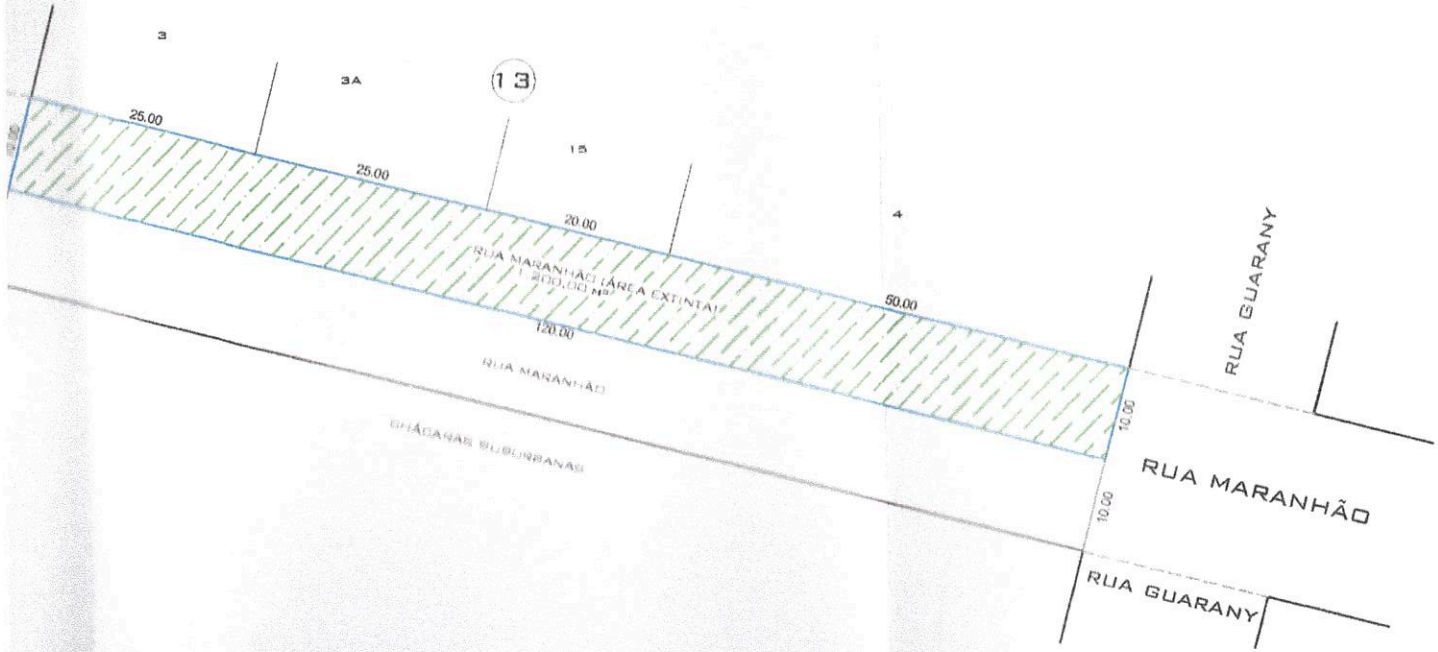

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234773573

Substituição sem Custo à 1720234755885

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1709490071**

Carteira: **PR-116829/D**

Empresa Contratada: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

Registro/Visto: **56254**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 12/09/2023

Valor: R$ 1.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARANHÃO, N/A
N/A - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 12/09/2023 **Previsão de término:** 29/12/2023

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Levantamento] *de levantamento topográfico planialtimétrico*	1200,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de extinção da Rua Maranhão (Área Extinta), Setor N.O., Capanema, Estado do Paraná

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por LUIZ EDUARDO URBAN, registro Crea-PR PR-116829/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/09/2023 e hora 10h57.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIZ EDUARDO URBAN, registro Crea-PR PR-116829/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/09/2023 e hora 10h57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 13/09/2023

ART Isenta